

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N.º 06/2021

<b>TIPO:</b>	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>2 DE JUNHO DE 2021</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>14H30</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, e 18/2020 de 7 de dezembro de 2020, receberá propostas para certame licitatório do tipo técnica e preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL, COM VISTAS À PREPARAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** ([www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br)) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
  - a) Empresa constituída em consórcio;
  - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;

- c) Empresa que tenha entre seus membros dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012**, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e suas alterações;
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL, COM VISTAS À PREPARAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL, COM VISTAS À PREPARAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Registro válido no CNPJ/MF;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e à seguridade social;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Registro da Inscrição Estadual;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO V**.

4.4 A Comissão de licitação, caso entenda necessário, poderá solicitar autenticação em cartório dos documentos constantes neste item, nesse caso, os licitantes diligenciados terão o prazo de 24h para o cumprimento da demanda.

4.5 Os documentos não apresentados ou apresentados fora da validade acarretarão na inabilitação da licitante.

### **PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02**

4.6 A proposta comercial deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:

- a) Planilha detalhada contendo: qualificação profissional do licitante, estrutura de pessoal profissional, plano de carga horária de campo por profissional, conforme informações contidas no item 6 do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.
- b) Planilha de custos, com valor unitário, total, fixo e irremovível e em moeda nacional;
- c) Cronograma de avanço físico-financeiro e de execução respeitando o prazo final para conclusão dos serviços;
- d) Declaração de que o preço proposto é líquido e nele estão incluídos todos os impostos, inclusive as responsabilidades sobre o fornecimento, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- e) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS e ICMS;
- f) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, através de documentos;
- g) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- h) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;

- i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.7 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.8 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.9 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado e com a estimativa elaborada pelo Setor Demandante.
  - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
  - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 5.3 O IATE se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas;
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais pontuadas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas;
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja, [www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br);
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;
- 6.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação.
- III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados pelo e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br) em até 02 (dois) dias antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para apresentação de contrarrazões.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Diretoria Jurídica acerca da regularidade dos atos deste certame.

## **VIII - DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, por sua inexecução parcial ou total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, em caso de descumprimento de qualquer prazo estipulado no cronograma de avanço físico-financeiro, será aplicado, ainda, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de atraso na entrega do serviço, com base no valor total do contrato, contados até o trigésimo dia de atraso e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **CONTRATANTE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 Caso haja atraso, por parte da licitante vencedora do certame, em mais de 30 (trinta) dias na entrega de qualquer etapa dos serviços contratados, o contrato poderá ser rescindo de pleno direito, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual;

8.5 No interesse exclusivo do **CONTRATANTE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos serviços, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo das sanções previstas em contrato;

8.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.7 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO VI** deste Edital;

9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

## X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO II**;
- 10.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO III** deste instrumento.
- 10.3 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão informados, através do sítio eletrônico [www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br), podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;
- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação;
- 11.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento;
- 11.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento;
- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto;
- 11.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes;
- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas;



- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas;
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a CPL poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes;
- 11.10 Excepcionalmente, a critério da CPL, poderá ser oportunizado aos licitantes, em iguais condições, a apresentação de documentos faltantes, os quais deverão, quando for o caso, ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.11 Os interessados que tiverem dúvidas, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

## **XII – FORO**

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XIII – ANEXOS**

- 13.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Designação de Gestor do Contrato.

ANEXO III – Termo de Designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V – Declaração que não emprega menor.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Brasília-DF, 14 de maio de 2021.

LUCIANE ZANELLA  
**Presidente da Comissão**

RONALDO VIEIRA TELES  
**Integrante Efetivo**

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN  
**Integrante Efetivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### COMISSÃO PARA DIAGNÓSTICO DO QUADRO DE EMPREGADOS DO CLUBE – AC 28/2020

#### GESTÃO 2020/2023

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

### I - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em estratégia organizacional, com vistas à preparação e implantação de plano de cargos e salários e sistema de avaliação de desempenho dos empregados do Iate Clube de Brasília.

1.1.1 O objeto da contratação será dividido em cinco etapas, conforme detalhamento a seguir:

**a) Primeira etapa: Plano de trabalho e nivelamento conceitual da equipe.**

a.1 Deverá ser apresentado um plano de projeto acompanhado de cronograma de execução dos trabalhos, com as etapas definidas e seus respectivos prazos, insumos necessários, intervenientes e demonstração de avanço físico-financeiro previsto.

a.2 Deverá ser ministrada uma capacitação para os representantes indicados pelas unidades organizacionais que participarão da descrição dos cargos e a respectiva competência técnica associada, com duração mínima de 4h, distribuídas, no mínimo, em um dia, entre 14h e 18h, ou outro horário que melhor convier ao Clube e Contratada, e será ministrada nas dependências do IATE, podendo contemplar mais de uma turma de treinandos.

a.2.1 A capacitação técnica deve contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- i. Estrutura organizacional e gestão de recursos humanos;
- ii. Definição de cargo, de plano de cargos e salários e de avaliação;
- iii. Estrutura de cargos em uma organização e sua consequência para a organização;
- iv. Critérios e requisitos de cargo;
- v. Critérios e requisitos de sistema de avaliação, incluindo a criação, medição e utilização de indicadores de desempenho;
- vi. Critérios para definição de faixas de remuneração para cada cargo.

**b) Segunda etapa: Montagem do plano de cargos e salários e construção de sistema de avaliação dos cargos e dos profissionais do Iate Clube de Brasília.**

b.1 A Contratada deverá preparar e documentar, por meio de relatório, a descrição dos cargos e suas atribuições técnicas.

b.2 A Contratada deverá propor e definir em conjunto com o Iate Clube de Brasília a estrutura de remuneração para cada cargo, prevendo o crescimento profissional do empregado na carreira, de modo que se tenha um valor mínimo e um valor máximo de remuneração, considerando os valores praticados no mercado.

b.3 A Contratada deverá propor, organizar e definir os parâmetros e critérios para avaliação, os quais estarão registrados e documentados em relatório ou documento próprio.

b.4 A Contratada, em conjunto com o Iate Clube de Brasília, apresentará relatório com a organização e a definição dos produtos esperados e das entregas relativas a cada cargo.

b.5 A Contratada, em conjunto com o Contratante, estabelecerá a definição das regras para avaliação da adequação do ocupante ao cargo ocupado.

b.6 A Contratada deverá estruturar um sistema de avaliação que permita ascensão do empregado, tanto em nível horizontal quanto vertical, dentro do Plano de Cargos e Salários do ICB.

**c) Terceira Etapa: Apresentação de resultados e modelagem do plano de cargos e salários**

c.1 A Contratada deverá apresentar análise dos perfis profissionais em relação à cadeia de valor, preferencialmente, e premissas estratégicas do Iate Clube de Brasília.

c.2 A Contratada deverá propor ao contratante, por meio de relatório, o redesenho dos perfis profissionais mediante a orientação do desenvolvimento organizacional desejado.

c.3 A Contratada deverá apresentar, por meio de relatório, proposta de classificação dos cargos segundo a estrutura de remuneração definida no subitem b.2 - Segunda Etapa.

c.4 A Contratada deverá apresentar relatório com recomendações para ações de desenvolvimento do ICB e também de autodesenvolvimento e formação da força de trabalho.

**d) Quarta Etapa: Manualização do plano de cargos e salários e definição de políticas de gestão de pessoas**

d.1 Os cargos e salários mapeados na segunda etapa serão consolidados em manual de Plano de Cargos e Salários, nos termos da norma ISO 9001, normatizada pela ABNT e NBR, com vistas à certificação.

d.2 Os indicadores de desempenho de pessoal também serão entregues em planilhas de detalhamento das informações do indicador em meio digital editável (extensão.xls, preferencialmente) e em meio impresso.

d.3 O manual de plano de cargos e salários será produzido e entregue em meio digital editável e será composto pela descrição do cargo e a faixa salarial a ele correspondente, com valores mínimo e máximo de remuneração, com os indicadores do sistema de avaliação e os critérios a serem aferidos para promoção e ascensão na carreira.

### e) **Quinta etapa: Política e mecanismos de gestão do modelo**

e.1 A Contratada apresentará, por meio de relatório, a política para gestão de cargos e salários e do sistema de avaliação a ser praticada pela Contratante.

## **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Desde a sua criação em 1960, o Iate Clube tem tido aperfeiçoamentos crescentes em qualidade e quantidade dos serviços oferecidos aos seus associados. Ao longo desses 61 anos, o Clube, assim como outras empresas nacionais, vem passando por transformações constantes em seus processos e atividades com vistas a buscar a excelência na prestação de serviços. Aliado ao avanço tecnológico, os serviços tem ganhado rapidez e sofisticação, exigindo das empresas constante aperfeiçoamento dos seus recursos humanos e dos processos de gestão de pessoas.
- 2.2 Com o aumento do número de associados e da oferta de serviços, o Clube vem se aperfeiçoando de forma gerir os serviços oferecidos em cada uma das diretorias, e, com isso, requerer uma constante capacitação das pessoas envolvidas na prestação desses serviços.
- 2.3 Naturalmente, existe um enorme esforço de cada uma das áreas, entretanto, com a crescente implantação de novas modalidades esportivas não houve tempo hábil para que se preparasse um plano de cargos e uma organização das carreiras necessárias para dar suporte à diversidade de atividades em desenvolvimento no Iate, conforme estabelecido no Estatuto do Clube:

*“Art. 3º - O IATE tem por objetivo:*

*I. promover e incentivar, na qualidade de CLUBE social, esportivo e cultural, os esportes náuticos, terrestres e aquáticos, principalmente os reconhecidos pelo Comitê Olímpico e Paraolímpico Internacional, Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro, Entidades Nacionais e Internacionais de Administração dos Desportos Olímpicos e não Olímpicos, ou organismos similares; (...)*

- 2.4 O estatuto deixa claro em seu artigo 3º que deve promover e incentivar a prática de esportes e atividades sociais e culturais, o que impõe aos gestores das Diretorias e ao Comodoro atenção à eficiência e celeridade nos serviços oferecidos aos associados. Em um ano que tivemos a pandemia pelo COVID-19, o Clube teve que se adequar financeira e operacionalmente para não perder a qualidade de seus serviços, tal circunstância permitiu ao Iate verificar a urgência da necessidade de implantação de um plano de cargos e salários bem como instituição de um sistema de avaliação de recursos humanos, pois, somente mediante tais análises, será possível se racionalizar os custos com a força de trabalho do Clube.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 Os recursos destinados para pagamento do objeto licitado são provenientes dos recursos orçamentários previstos na conta “despesa com consultorias” Despesas Correntes.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo as empresas de consultoria, legalmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, que satisfaçam as condições e atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.
- 4.2 As licitantes deverão apresentar comprovação de experiência em trabalhos de consultoria, preferencialmente na área clubística ou em organização desportiva, cujo objeto seja semelhante ao deste Termo de Referência, mediante atestados, declarações ou certificações das empresas clientes-alvo dessas candidatas, conforme item 6 deste Termo de Referência.

#### 5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS TRABALHOS

- 5.1 Os produtos a serem entregues estão de acordo com o serviço a ser realizado pela Contratada conforme descrito neste Termo de Referência e englobam:
- a) Produto 1: Relatório, em meio digital editável, acerca da capacitação da equipe da Contratada e o plano de trabalho acompanhado de cronograma de avanço físico-financeiro do trabalho a ser desenvolvido.
  - b) Produtos 2: Relatório, em meio digital editável, com os elementos do Plano de Cargos e Salários e do Sistema de Avaliação, com descrição detalhada dos cargos, estrutura de cargos e funções definidas, faixa e tabela salarial de cada cargo e carreira, requisitos técnicos dos cargos mapeados, produtos entregáveis de cada cargo, indicadores de desempenho, critérios para promoção e descrição do sistema de avaliação, bem como da pesquisa dos valores salariais praticados pelo mercado.
  - c) Produtos 3: Relatório, em meio digital editável, contendo análise dos perfis profissionais descritos no plano de cargos e salários em relação à cadeia de valor e premissas estratégicas do Clube, com proposta de adequação dos perfis profissionais para o desenvolvimento organizacional desejado, bem como de classificação dos cargos segundo a estrutura de remuneração definida na segunda etapa, onde deverão constar recomendações para ações de desenvolvimento de recursos humanos no Iate Clube de Brasília.
  - d) Produtos 4: Manual do plano de cargos e salários, com a definição das políticas de gestão de pessoas a serem adotadas pelo Clube, em meio digital editável.
  - e) Produtos 5: Relatório, em meio digital editável, com os critérios para gestão do modelo de avaliação e de recursos humanos concebido no plano de cargos e salários, com metas, indicadores e política para gestão de avaliações de desempenho.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, e levará em conta as condições e fatores cuja valoração e exigências são as seguintes:

**a) Qualificação profissional do licitante: Limitado a 30 (trinta) pontos.**

O proponente deverá apresentar em sua proposta comercial no “envelope nº 2”, a experiência da empresa em prestação de serviços em gestão de pessoas, preferencialmente em organização clubística ou desportiva, devendo ser obrigatoriamente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica com comprovação dada pelos clientes. A pontuação será mensurada conforme tabela abaixo:

**TABELA A**

<b>EMPRESA ENTIDADES</b>	<b>PESO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS POSSÍVEIS</b>
Organização clubística ou desportiva	3	5	15
Sociedade anônima de capital aberto, fechado ou empresas 3º setor	2	5	10
Economia mista ou empresa pública no âmbito federal ou estadual	1	5	5
<b>Total Máximo</b>			<b>30</b>

**b) Estrutura de pessoal profissional: Limitado a 20 (vinte) pontos.**

O proponente deverá apresentar no “envelope nº 2” relação de consultores, contendo no mínimo os seguintes profissionais: 1 consultor com experiência acima de 20 (vinte) anos em gestão de pessoas e organização de recursos humanos, preferencialmente na área clubística ou organização desportiva; 1 consultor com experiência acima de 11 (onze) anos em administração de recursos humanos e sistemas de avaliação, preferencialmente na área clubística ou organização desportiva; 1 consultor com experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em montagem de plano de cargos e salários, sendo esse o quadro mínimo necessário à execução dos serviços objeto desta licitação.

**TABELA B**

<b>TEMPO DE SERVIÇO DA EQUIPE</b>	<b>NÚMERO DE PROFISSIONAIS</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA TOTAL</b>
Até 12 meses		1	
1 a 10 anos		2	
11 a 19 anos		2,5	
Acima de 20 anos		3	
<b>TOTAL</b>			

b.1 O cálculo da pontuação de cada licitante quanto ao tempo de serviços dos profissionais da empresa licitante, vinculados ao objeto desta licitação, será atribuído de acordo com os critérios a seguir com relação as notas obtidas na tabela “b”:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Maior Nota	20 Pontos
2ª Maior Nota	15 Pontos
3ª Maior Nota	10 Pontos
Demais notas	05 Pontos

b.2 Durante a execução dos serviços, caso haja a necessidade de substituição de qualquer componente da equipe indicada na tabela B, o substituto deverá ter, no mínimo, o mesmo perfil técnico do substituído e ser aprovado pelo **Iate Clube de Brasília**.

b.3 A relação do licitante com os profissionais integrantes de sua equipe deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

b.4 A experiência do profissional se comprovará por meio de contrato de prestação de serviços, anotações na CTPS ou atestados de capacitação técnica (documentos diferentes deste rol não serão aceitos pela Comissão).

**c) Plano de carga horária de campo por profissional: limitado a 20 (vinte) pontos.**

O proponente deverá apresentar em sua proposta comercial no “envelope nº 2”, a quantidade de horas de campo por profissional, a serem aplicadas na execução dos serviços objeto da licitação, aferido conforme a tabela a seguir:

**TABELA C**

ANOS DE SERVIÇO COMO CONSULTOR	HORAS/HOMEM/DE CAMPO	PESO	NOTA TOTAL
Até 12 meses		1	
1 a 10 anos		2	
11 a 19 anos		2,5	
Acima de 20 anos		3	
<b>Total HHC (Horas Homens de Campos)</b>			
Nº Total			

c.1) O cálculo da pontuação de cada licitante quanto ao plano de carga horária de campo será atribuído de acordo com os critérios a seguir com relação as notas obtidas na tabela “c”:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Maior Nota	20 Pontos
2ª Maior Nota	15 Pontos
3ª Maior Nota	10 Pontos
Demais notas	05 Pontos

c.2) A relação dos profissionais deve guardar coerência com a informação contida na tabela b do item 6.1- b - Estrutura de pessoal profissional;

c.3) Em caso da necessidade de substituição de qualquer componente da equipe indicada na tabela C, o substituto deverá ter, no mínimo, o mesmo perfil técnico do substituído e ser aprovado pelo Iate Clube de Brasília.

**d) Menor preço: Limitado a 30 (trinta) pontos.** Será aferida a pontuação das propostas da seguinte forma:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Menor Preço	30 Pontos
2ª Menor Preço	20 Pontos
3ª Menor Preço	10 Pontos
Demais	05 Pontos

6.2 Após análise das propostas em seus critérios de técnica e preço, a pontuação final dos licitantes será obtida pelo somatório dos pontos auferidos segundo as letras a, b, c e d, do item 6.1 apuração final das licitantes se dará de acordo com a seguinte formula: **PF = PT + PP**.

Onde:

PF = Pontuação Final;

PT = Pontuação dos critérios técnicos;

PP = Pontuação do critério de preço.

6.3 A classificação dos licitantes será feita em ordem decrescente dos valores dos pontos finais, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final.

a) Para efeito de cálculos serão desconsiderados os algarismos a partir da terceira casa depois da vírgula.

6.4 Será desclassificada a proposta em desacordo com as condições deste Termo de Referência e a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

6.5 Em caso de empate, o critério para desempate será a licitante que tiver apresentado mais profissionais com experiência acima de 20 (vinte) anos com atuação comprovada na área de gestão de pessoas e organização de recursos humanos. Persistindo a igualdade de pontuação, o desempate se dará pela licitante que tiver apresentado o maior número de horas de campo dos profissionais com experiência acima de 20 (vinte) anos.

6.6 Persistindo o empate, após análise dos critérios descritos no item anterior, o desempate se dará pela oferta do menor preço.



## VII - DO PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA E PAGAMENTO

7.1 A entrega dos trabalhos e cronograma financeiro será realizada no ano de 2021, conforme o cronograma de execução estabelecido pela Contratada:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO ENTREGA	PAGAMENTO
1– Relatório da primeira etapa	Definido pelo licitante	15% do valor global do contrato, após a entrega do relatório
2 – Relatório da segunda etapa	Definido pelo licitante	20% do valor global do contrato, após a entrega do relatório
3 – Relatório da terceira etapa	Definido pelo licitante	20% do valor global do contrato, após a entrega do relatório
4 – Relatório da quarta etapa	Definido pelo licitante	20% do valor global do contrato, após a entrega do relatório
5 – Relatório da quinta etapa	Definido pelo licitante	25% do valor global do contrato, após a entrega do relatório

7.2 Os pagamentos serão efetuados na proporção da tabela acima, após recebimento e ateste efetivo da conclusão dos serviços pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**.

7.3 O prazo total para a conclusão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.4 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias a contar da data da conclusão de cada fase.

7.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O **CONTRATANTE** receberá definitivamente o objeto licitado após a conclusão de todos os serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de aceite a ser dado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**.

## IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar todos os relatórios de acordo com os termos da norma ISO 9001, normatizada pela ABNT e NBR com vistas à certificação.
- 9.2 Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no edital relativo a esta licitação e seus anexos, em especial este Termo de Referência.
- 9.3 Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do IATE.
- 9.4 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo ao IATE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Termo.
- 9.5 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços.
- 9.6 Arcar com todas as despesas com viagens, hospedagens, alimentação e deslocamento.
- 9.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto neste Termo e proposta apresentada.
- 9.8 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo.

## 10 - OBRIGAÇÕES DO IATE

- 10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto de licitação, de forma satisfatória.
- 10.2 Efetuar regulamente o pagamento do objeto da licitação, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.
- 10.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.
- 10.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

## 11 - DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações contidas neste Termo de Referência.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 É vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar, subconceder e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.
- 12.2 A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transferem ao IATE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital ou restringir a regularização dos serviços.

Brasília - DF, 14 de maio 2021.

LUCIANE ZANELLA  
**Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos**  
**Presidente da Comissão – AC 028/2020**

JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS  
**Diretor Jurídico**  
**Membro da Comissão – AC 028/2020**

JOÃO ALFREDO UCHÔA  
**Diretoria Financeira**  
**Membro da Comissão – AC 028/2020**

## ANEXO II

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestora do Contrato nº \_\_\_\_/2021, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL, COM VISTAS À PREPARAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, a Diretora Administrativa e de Recursos Humanos Sra. **LUCIANE ZANELLA**, que ficará incumbido de atestar as faturas, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

---

**Ciente e de acordo**  
**Gestora**

### ANEXO III

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

A **Diretora Administrativa e de Recursos Humanos** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo II, do presente contrato.

### RESOLVE

**DESIGNAR**, como fiscal técnico do Contrato nº \_\_\_\_/2021, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL, COM VISTAS À PREPARAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o (a) empregado (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANE ZANELLA**

**Diretora Administrativa e de Recursos Humanos**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de acordo**  
**Fiscal Técnico**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

#### I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

#### II – PLANILHAS TÉCNICAS

Planilhas detalhadas contendo: qualificação profissional do licitante, estrutura de pessoal profissional, plano de carga horária de campo por profissional, tendo como base as informações contidas no item 6 do Termo de Referência, ANEXO I, devendo ser preenchida conforme tabelas abaixo:

a) Qualificação profissional do licitante:

**TABELA A**

<b>EMPRESA ENTIDADES</b>	<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
Organização clubística ou desportiva	
Sociedade anônima de capital aberto, fechado ou empresas 3º setor	
Economia mista ou empresa pública no âmbito federal ou estadual	

OBS: Os atestados devem estar inseridos logo após a tabela.

b) Estrutura de pessoal profissional:

**TABELA B**

<b>TEMPO DE SERVIÇO DA EQUIPE DO LICITANTE</b>	<b>NÚMERO DE PROFISSIONAIS</b>
Até 12 meses	
01 a 10 anos	
11 a 19 anos	
Acima de 20 anos	

OBS: Os documentos comprobatórios devem estar inseridos logo após a tabela.

c) Plano de carga horária de campo por profissional:

**TABELA C**

<b>ANOS DE SERVIÇO COMO CONSULTOR</b>	<b>HORAS/HOMEM/DE CAMPO</b>
Até 12 meses	
01 a 10 anos	

11 a 19 anos	
Acima de 20 anos	
<b>Total HHC - Horas Homens de Campos</b>	

### **III – PLANILHAS DE PREÇOS**

Planilha de custos detalhada com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrecorrível e em moeda nacional, conforme Termo de Referência.

### **IV – CRONOGRAMA DE AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO**

Elaborar Cronograma de avanço físico-financeiro respeitando o prazo final para conclusão dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, conforme item 7.1 do Termo de Referência, **ANEXO I**.

### **V – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS**

Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

### **VI - IMPOSTOS**

Citar a alíquota de impostos incidentes de ISS, IPI e ICMS, se for o caso.

### **VII – PRAZO DE VALIDADE**

Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **VIII – DECLARAÇÃO DO EDITAL**

Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital e seus anexos.

### **IX - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA**

Inserir demais exigências do edital e informações e entender ser relevante.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n°: \_\_\_\_\_, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:



## ANEXO VI

### – MINUTA DE CONTRATO –

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS  
E SALÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ n° 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, e CPF n°. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **CONSULTORIA EM ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL, COM VISTAS À PREPARAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA N° 06/2021** como seu **ANEXO I**.

**Parágrafo Único:** Vincula-se a este Contrato o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 06/2021**, bem como seus anexos e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (\_\_\_\_\_), conforme cronograma abaixo:

\* *Cronograma de Avanço Físico-Financeiro apresentado na proposta comercial da contratada.*

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados na proporção da tabela acima, após recebimento e ateste efetivo da conclusão dos serviços pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**.

**Parágrafo Segundo:** O prazo total para a conclusão da prestação dos serviços objeto deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão realizados em até 15 dias corridos, a contar da data da conclusão de cada fase.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS:** A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade, com funcionários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução.

**Parágrafo Segundo:** É critério exclusivo do **CONTRATANTE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer ou retificar, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem importar alterações no prazo contratual, o trabalho por ele não aceito em razão de execução de serviços com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia ou imprudência e em caso de emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rejeição dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** deverá elaborar relatório justificando as razões da rejeição a fim de que a **CONTRATADA** possa efetuar as devidas correções.

**Parágrafo Quarto:** O quadro de profissionais que prestará os serviços objeto deste contrato deverá conter, no mínimo, 1 consultor com experiência acima de 20 (vinte) anos em gestão de pessoas e organização de recursos humanos, preferencialmente na área clubística ou organização desportiva; 1 consultor com experiência acima de 11 (onze) anos em administração de recursos humanos e sistemas de avaliação, preferencialmente na área clubística ou organização desportiva, 1 consultor com experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em montagem de plano de cargos e salários.

**Parágrafo Quinto:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar avaliação do trabalho executado pelos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, sugerindo a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, quando prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, conservará, durante o tempo de desenvolvimento dos trabalhos, o local dos serviços e seus equipamentos, em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

**Parágrafo Sétimo:** Quando os serviços forem prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS:** Os métodos e procedimentos construtivos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes e entendimento dos órgãos competentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS TRABALHOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:** A entrega dos trabalhos se dará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da contratação, conforme cronograma de avanço físico-financeiro abaixo descrito:

*\*Cronograma de Avanço Físico-Financeiro apresentado na proposta comercial da contratada.*

**CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AO CLUBE:** Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços obedecendo os dispositivos deste contrato e ainda todas as características e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2021** como seu **ANEXO I** e proposta comercial apresentada.

**Parágrafo Primeiro:** Apresentar todos os relatórios de acordo com os termos da norma ISO 9001, normatizada pela ABNT e NBR com vistas à certificação.

**Parágrafo Segundo:** Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no edital e seus anexos, em especial este Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro:** Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Termo.

**Parágrafo Quinto:** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto:** Arcar com todas as despesas com viagens, hospedagens, alimentação e deslocamento.

**Parágrafo Sétimo:** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto neste contrato e proposta apresentada no certame licitatório.

**Parágrafo Oitavo:** Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O **CONTRATANTE** compromete-se a colaborar no desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, de forma satisfatória.

**Parágrafo Segundo:** Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste contrato, conforme estabelecido no cronograma de avanço físico-financeiro, desde que estabelecidas as condições regidas neste instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventual penalidade, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

**Parágrafo Quarto:** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O **CONTRATANTE** receberá definitivamente o objeto deste contrato após a conclusão de todos os serviços descritos neste instrumento, por meio de aceite a ser dado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO:** É vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar, subconceder e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS:** A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, se solicitado, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO:** A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE:** Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DANOS:** O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INDENIZAÇÃO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato e, em caso de descumprimento de qualquer prazo estipulado no cronograma de avanço físico-financeiro, será aplicado, ainda, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de atraso na entrega do serviço, com base no valor total do contrato, contados até o trigésimo dia de atraso e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **CONTRATANTE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo:** Caso haja atraso, por parte da **CONTRATADA** em mais de 30 (trinta) dias na entrega de qualquer etapa dos serviços contratados, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual;

**Parágrafo Terceiro:** No interesse exclusivo do **CONTRATANTE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos serviços, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato;

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO:** A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, anexo deste instrumento contratual;

**Parágrafo Primeiro:** O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO III** deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações contidas neste instrumento.

**Parágrafo Único:** O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes, condicionado à manifestação formal, por escrito, da parte interessada e aprovação da outra parte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, sem ônus, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Razões de interesse do **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;



b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE REGRESSO:** O **CONTRATANTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONTRATANTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:** A **CONTRATADA** deverá por seus dirigentes, prepostos ou empregados, mesmo após o término do presente contrato, manter o mais absoluto sigilo a respeito de qualquer informação, documento confidencial ou segredo comercial a que tenham acesso por força do presente contrato, sendo consideradas informações confidenciais todas aquelas que digam respeito às partes, ao quadro social do clube, bem como aos seus clientes presentes e passados, que tenham sido obtidas e/ou levadas ao conhecimento das partes em decorrência do presente contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Processos administrativos, jurídicos e dados pessoais;
- II - Todas e quaisquer técnicas utilizadas na condução dos negócios das partes;
- III - Todos os trabalhos, métodos, processos, tecnologias e segredos de mercado, práticas comerciais e administrativas, e todas as informações pessoais não acessíveis ao público, em particular, ao conhecimento de empresas;
- IV - Qualquer informação, material ou documento que as partes identifiquem ou tratem como sendo confidencial, ou com relação aos quais tenham obrigação de confidencialidade perante terceiros, quer estejam ou não gravadas em forma documental, em meio digital ou físico.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**  
Pelo **CONTRATANTE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**NILTON SOUSA SILVA**  
Superintendente

**LUCIANE ZANELLA**  
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

Visto da Diretoria Jurídica: